

LIDO EM PLENÁRIO

NO DIA: 29 / 10 / 2025


1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA**

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Tipo	: PROJETO DE LEI	Nº 024/2025	Data: 24/10/2025
Autoria	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Destino	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Assunto	: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº. 1.481/2024, (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:

JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)

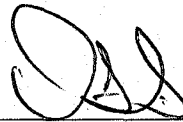
FINANCAS E ORCAMENTO
(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orflilai)

OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
(Pres: José Orflilai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)

SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)

ASSESSOR JURÍDICO



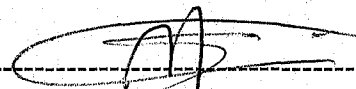
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento
PARA EXARAR O PARECER DENTRO
DO PRAZO REGIMENTAL
PEDRO GOMES-MS, 29 / 10 / 2025

ENCAMINHO AO RELATOR PARA
EXARAR O PARECER DENTRO DO
PRAZO REGIMENTAL.
PEDRO GOMES-MS, 29 / 10 / 2025



PRESIDENTE



RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº. 021/2025

EM 12/11/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 024/2025

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

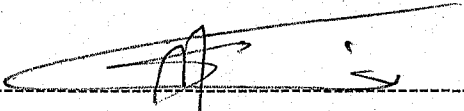
PROPOSTA: QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 1.481/2024 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RELATOR VEREADOR: NICANOR DA SILVA FARIAS

Senhor Presidente,

Analizando o Projeto de Lei nº. 024/2025, de autoria do Executivo Municipal que **QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 1.481/2024 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

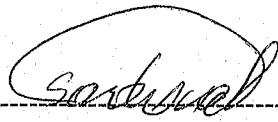
Somos de **PARECER FAVORAVÉL À APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº. 024/2025 com EMENDA MODIFICATIVA nº 004/2025.



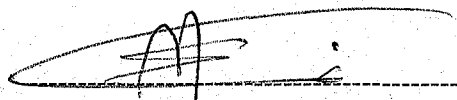
NICANOR DA SILVA FARIAS
RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento recomenda o Parecer do Senhor Relator.

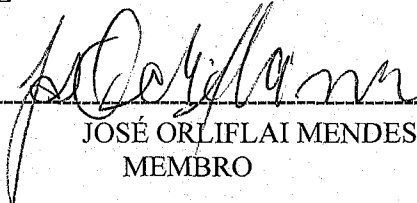
SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.



SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



NICANOR DA SILVA FARIAS
RELATOR



JOSÉ ORFLAI MENDES
MEMBRO

PROTÓCOLO Nº 263/2025
12/11/2025



LIDO EM PLENÁRIO
NO DIA 12/11/2025

1º Secretário

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025**


Nos termos do Artigo 160, § 1º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, **fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 024/2025, de Autoria do Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 1.481/2024 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.481, de 8 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

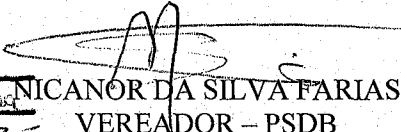
“Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando-se como fonte de cobertura os recursos previstos no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.”

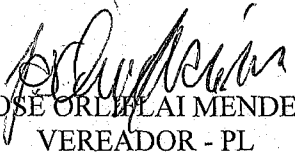
JUSTIFICATIVA
ORAL

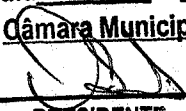
SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

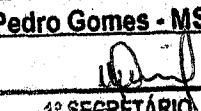

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
VEREADOR - MDB

APROVAÇÃO
Aprovado por unanimidade em 1ª
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 12 de Novembro de 2025


NICANOR DA SILVA FARIAS
VEREADOR - PSDB


JOSE ORLELAI MENDES
VEREADOR - PL


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PROTOCOLO GERAL
Protocolo nº 258/2025
Entrada: 24 / 10 / 2025
Visto

“Dispõe sobre alteração do Artigo 6º da Lei nº 1.481/2024 (que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes (MS) para o Exercício de 2025), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.481, de 8 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 21,15% (vinte e um inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando-se como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.”

Parágrafo Único. Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor passam a incorporar as alterações previstas nesta Lei.



Procuradoria Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 24 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MURILO JORGE VAZ SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 1ª
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 12 de Novembro de 2025
Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS


PRESIDENTE


1ª SECRETÁRIO



Procuradoria Jurídica

MENSAGEM À CAMARA

Pedro Gomes (MS), 24 de outubro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 024/2025, que propõe a alteração do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.481/2024, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no limite de até 21,15% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Embora a Lei Orçamentária tenha sido planejada com base em estimativas responsáveis, o cenário real e dinâmico da execução orçamentária exige ajustes, especialmente diante de situações como:

- o aumento no número de pacientes transportados pelo serviço de saúde, exigindo a aquisição de nova ambulância;
- a precariedade estrutural de alguns postos de saúde, que requerem reformas;
- a necessidade da contratação emergencial de médicos, para ampliar o atendimento à população;
- o comprometimento de estradas e pontes rurais após períodos de chuvas, afetando o transporte escolar e a produção agrícola;

Assim, a presente proposta não representa um aumento de despesa nem um novo gasto para o Município, mas sim a possibilidade de remanejar recursos já previstos na Lei Orçamentária, por meio de crédito suplementar, conforme autorizado pela legislação vigente.

Nesse sentido, sabemos que esta Casa de Leis compartilha com o Executivo a missão de atender aos anseios da população. Por isso, este projeto é mais que um ato administrativo:



Procuradoria Jurídica

é um instrumento de resposta com os moradores de Pedro Gomes, especialmente os que mais dependem dos serviços públicos.

Nesse sentido, contamos com a costumeira atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta proposta, certos de que ela contribuirá diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços públicos, o equilíbrio fiscal e o respeito à legalidade.

Reitero, por fim, meu apreço pelo trabalho desta respeitável Casa Legislativa, sempre parceira na construção de um Município mais justo, eficiente e humano.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MURILO JORGE VAZ SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

